

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 0807001/2025/SEPLAGE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL PARA GESTANTES E RECÉM NASCIDOS

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1.2. Órgão/Entidade: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Aquisição de kit enxoval para gestantes e recém nascidos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;
- 2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns de fornecimento SEM continuidade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;
- 2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme lei nº 14.133/2021;
- 2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) ato da publicação do seu extrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.5. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.7. CONSOLIDAÇÃO SOBRE VIGÊNCIA DE ATA
- 2.8. A duração será de até 12 meses, prorrogável por mais 12, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa de vantajosidade, uma vez que existe a possibilidade de sobra de saldo na ata em questão.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. DOS ITENS A SEREM LICITADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MENOR PREÇO	VALOR TOTAL
1	BANHEIRA PARA BEBÊ Capacidade: 20lts, aproximadamente medindo 40 x 74 x 24 cm; 99,8 g em material plástico, unissex; Cor: Azul, amarelo, rosa ou verde (conforme solicitação)	UNID	550	R\$ 26,97	R\$ 14.833,50
2	KIT MAMADEIRA com 3 unidades bico de silicone macio e formato ortodôntico, atóxico. Sendo 1 de 80ml, 1 de 150ml, 1 de 240ml; Cor: Azul, amarelo, rosa ou verde (conforme solicitação)	KIT	550	R\$ 26,63	R\$ 14.646,50
3	CONJUNTO PAGÃO 3 PEÇAS; 100% algodão, malha penteada, estampas unissex, composto por casaquinho, camiseta regata e mijãozinho sem pé, confortável; Cor: Azul, amarelo, rosa ou verde (conforme solicitação)	CONJ	2.370	R\$ 15,52	R\$ 36.782,40
4	CUEIRO INFANTIL; pacote com 3 unidades flanelado, liso ou estampado, cor unissex, tamanho 80x60 cm; Cor: Azul, amarelo, rosa ou verde (conforme solicitação)	UNID	1.005	R\$ 26,97	R\$ 27.104,85
5	FRALDA DE TECIDO; pacote com 5 unidades, tecido duplo 100% algodão 70x70 cm	UNID	1.460	R\$ 15,60	R\$ 22.776,00
6	BOLSA SIMPLES DE MATERNIDADE PARA BEBÊ; com alça de mão dupla e alça de ombro, com 02 bolsos laterais sem fechamento e 01 bolso frontal sem fechamento, confecção emborrachada, tecido interno (TNT) não térmico, medidas 31cm de altura x48cm de largura x16cm de profundidade; Cor: Azul, amarelo, rosa ou verde (conforme solicitação)	UNID	550	R\$ 35,35	R\$ 19.442,50
7	KIT CAMISETA REGATA DE BEBÊ; contendo 3 peças, 100% algodão, tamanho de 0 a 3 meses recém-nascido, cor unissex; Cor: Azul, amarelo, rosa ou verde (conforme solicitação)	KIT	2.370	R\$ 7,27	R\$ 17.229,90
8	LUVA PARA RECÉM NASCIDO; 100% algodão, material lavável com elástico no punho; Cor: Azul, amarelo, rosa ou verde (conforme solicitação)	PAR	1.005	R\$ 4,09	R\$ 4.110,45
9	MEIA INFANTIL PARA RECÉM NASCIDO; tecido 80%algodão, 15% poliamida, 0,5% elastodieno; Cor: Azul, amarelo, rosa ou verde (conforme solicitação)	PAR	2.370	R\$ 2,97	R\$ 7.038,90
10	TROCADOR IMPERMEÁVEL PARA BEBÊ; com dimensões mínimas de 0,40cmx0,60cmx0,02cm espuma inteiriça 100% fibra de poliuretano revestido uma face em tecido 100% e outra em pvc; Cor: Azul, amarelo, rosa ou verde (conforme solicitação)	UNID	550	R\$ 26,87	R\$ 14.778,50
11	JOGO DE PENTE E ESCOVA PARA BEBÊ; intervalo adequadamente espaçado entre cada cerda; cerdas feitas de naylon de elasticidade macia, elevada e não irrita o	JOGO	550	R\$ 9,50	R\$ 5.225,00

	escalpe macio do bebê: Cor: Azul, amarelo, rosa ou verde (conforme solicitação)				
12	SABONETE LÍQUIDO ; embalagem 200 m, espuma cremosa e perfumada e de fácil enxague. Fórmula exclusiva com Ph neutro, sem corantes e sem álcool elítico, não irrita os olhos nem o couro cabeludo do bebê. Contém glicerina.	UNID	550	R\$ 26,11	R\$ 14.360,50
13	ALGODÃO HIDROFILO ; Em Bolinhas Pacote 100 g	UNID	1.005	R\$ 12,04	R\$ 12.100,20
14	HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO ; com pontas de algodão higiênico anti-germes; caixa com 75 unidades;	UNID	1.005	R\$ 4,17	R\$ 4.190,85
15	LENÇOS UMEDECIDOS ; sem álcool elítico, embalagem com 48 und	UNID	1.005	R\$ 6,76	R\$ 6.793,80
16	CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS ; vitaminas A (retinol) e D (colecalciferol) incorporadas a agentes emolientes e hidratantes. Embalagem 45G	UNID	1.005	R\$ 15,27	R\$ 15.346,35
17	CARRINHO DE BEBÊ ; Estrutura em alumínio, cinto de segurança de 5 pontos; encosto reclinável em várias posições de maneira independente; rodas dianteiras giratórias com travas e amortecedores; freios conjugados, nas rodas traseiras; capota regulável e com visor, bandeja frontal e porta-bebidas, articulado de maneira independente. ampla cesta porta objetos; fechamento prático e fácil; alça lateral para transporte. Dimensões mínimas quando aberto: Altura 100cm- Largura: 76,5cm; profundidade: 80cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID	11	R\$ 711,37	R\$ 7.825,07
18	CHUPETA ; formato ideal para bebês, ortodôntica, com bico de silicone e com alça, formato anatômico; Cor: Azul, amarelo, rosa ou verde (conforme solicitação)	UNID	52	R\$ 9,29	R\$ 483,08
19	KIT PROTETOR DE BERÇO ; com 02 protetores laterais e 01 protetor de cabeceira, tecido 100% algodão, protetores com enchimento antialérgico, forrado e removível. medindo aproximadamente nas laterais 130cmx25cm e protetor de cabeceira 60cmx25cm; Cor: Azul, amarelo, rosa ou verde (conforme solicitação)	UNID	95	R\$ 106,85	R\$ 10.150,75
20	POMADA DERMATOLOGICA PARA TRATAMENTO DE ASSADURA ; Composição: nistatina+tóxico de zinco com ação protetora no tratamento de assaduras, dermatologicamente testado; quantidade 60 gr	UNID	550	R\$ 17,60	R\$ 9.680,00
21	TRAVESSEIRO ; anti-sufocante, antialérgico, lavável, espuma 100% poliuretano, produto não perecível. Dimensões aproximada de 0,30x0,21. Tecido 100% algodão	UNID	550	R\$ 10,74	R\$ 5.907,00
22	TOALHA FRALDA ; em Tecido duplo 100% algodão, cor: branca, tamanho aproximado de	UNID	550	R\$ 17,20	R\$ 9.460,00

	0.70 X 1.20 CM; Cor: Azul, amarelo, rosa ou verde (conforme solicitação)				
23	TERMÔMETO DIGITAL; com ponta flexível. Produto 100% resistente a água, possui beep sonoro de aviso de medição, display LCD de fácil visualização, alarme de febre, desligamento automático, indicador de bateria. Alimentação: 1 bateria de lítio 1,5 V.	UNID	95	R\$ 22,72	R\$ 2.158,40
24	BEBÊ CONFORTO; dispositivo ideal para bebês do grupo 0, ou seja, de 0 à 13kg, cinto de segurança. Cinto de segurança 3 pontos com protetores. Capota removível. Estrutura em plástico resistente e base arredondada. Assento removível e acolchoado. Tecido lavável e removível. Medidas aproximadamente: Largura 41cm, altura 44,5 cm, comprimento 57cm. Garantia: 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID	4	R\$ 403,63	R\$ 1.614,52
25	CADEIRA PARA CARRO; confortável e versátil, possuindo diversos equipamentos de segurança e conforto para criança. 02 posições de regulagem de altura do cinto. Cinto de segurança de 5 pontos com protetores no ombro. Tecido removível e lavável. Estrutura do assento e encosto em plástico resistente. Dispositivo de retenção para crianças dos grupos 1,2 e 3: 09 a 36 kg. Garantia: 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID	4	R\$ 500,50	R\$ 2.002,00
26	MIJÃO; calça culote para bebê, pé reversível, malha 100% algodão fio penteado 30.1. Tamanhos: RN e P. Costura lateral. Cor: Azul, amarelo, rosa ou verde (conforme solicitação)	UNID	2.370	R\$ 9,67	R\$ 22.917,90
R\$ 308.958,92 (TREZENTOS E OITO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).					

6. EXCLUSIVIDADE DOS ITENS 17, 24 E 25 PARA ME/EPP

6.1. A adoção da reserva dos itens 17 (Carrinho de bebê), 24 (Bebê conforto) e 25 (Cadeira para carro) como exclusivos para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) encontra-se justificada no Estudo Técnico Preliminar que instrui este processo, o qual demonstrou a compatibilidade dessa medida com os princípios da economicidade e da competitividade, atendendo ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e às boas práticas de fomento ao desenvolvimento local e regional.

7. BENEFICIO PARA ME E EPP

7.1. Este processo contará com a aplicação do benefício de margem de preferência local de até 10% em favor das microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidas no município, fortalecendo a economia local e promovendo maior competitividade entre os fornecedores do município.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PREMISSAS DE PARTICIPAÇÃO (BENEFÍCIOS P/ ME E EPP)

8.1. A presente contratação observará o tratamento diferenciado concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial os arts. 42 a 49, aplicáveis às licitações e contratos pela regra do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de aplicação prática, o limite de enquadramento será o seguinte:

- ✓ ME: receita bruta anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- ✓ EPP: receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

8.3. Ressalte-se que tais limites devem ser aferidos de acordo com o faturamento declarado no último ano-calendário encerrado ou, no caso de empresas recém-criadas, pela projeção anualizada de sua receita bruta.

8.4. Ademais, conforme § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, somente poderão usufruir dos benefícios as empresas que, no ano da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cuja soma ultrapasse o limite de enquadramento de EPP.

8.5. Nas hipóteses de contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, para efeito de cálculo, será considerado o valor anual do contrato e não o montante global.

9. FORMATO DE FORNECIMENTO

9.1. Estes itens serão fornecidos de forma parcelada, eventual e futura, conforme necessidade, disponibilidade orçamentária e cronograma de planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO INMETRO/ANVISA DOS ITENS DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE ENXOVAL

ITEM	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO COMPETENTE / CERTIFICAÇÃO EXIGIDA	BASE / OBSERVAÇÃO TÉCNICA	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL
1	Banheira para bebê	—	Item de uso doméstico sem certificação compulsória; exige apenas conformidade técnica e segurança do material.	Declaração do fabricante/fornecedor atestando conformidade com normas de segurança e material atóxico.
2	Kit mamadeira	INMETRO	Portaria específica para produtos infantis de sucção/alimentação (certificação compulsória).	Certificado de Conformidade válido emitido pelo INMETRO.
3	Conjunto pagão 3 peças	—	Produto têxtil de uso infantil; sem exigência de certificação específica.	Declaração de conformidade e composição têxtil.
4	Cueiro infantil	—	Sem certificação compulsória; apenas especificação de material e acabamento.	Declaração de conformidade e material atóxico.
5	Fralda de tecido	—	Produto têxtil; sem exigência de INMETRO ou ANVISA.	Declaração de conformidade e composição têxtil.
6	Bolsa simples de maternidade	—	Artigo têxtil comum, sem certificação compulsória.	Declaração do fornecedor garantindo segurança e qualidade do material.

7	Kit camiseta regata de bebê	—	Sem exigência de certificação; deve atender aos padrões de qualidade do tecido.	Declaração de composição e conformidade com normas ABNT.
8	Luva para recém-nascido	—	Sem certificação compulsória; observar composição e costura.	Declaração de conformidade e composição têxtil.
9	Meia infantil para recém-nascido	—	Sem exigência de certificação específica.	Declaração de conformidade e composição têxtil.
10	Trocador impermeável para bebê	—	Não se enquadra em certificação compulsória; apenas requisitos de material atóxico e impermeabilidade.	Declaração do fabricante quanto à impermeabilidade e material livre de substâncias tóxicas.
11	Jogo de pente e escova para bebê	—	Não possui exigência de certificação, desde que atenda aos padrões de segurança infantil.	Declaração do fabricante atestando segurança e ausência de peças destacáveis pequenas.
12	Sabonete líquido	ANVISA	Cosmético Grau 1 – registro ou notificação obrigatória conforme RDC nº 752/2022.	Comprovante de notificação/registro ativo junto à ANVISA.
14	Hastes flexíveis de polipropileno	ANVISA	Produto para higiene pessoal com risco à saúde – regulamentação específica da ANVISA.	Comprovante de notificação/registro ativo junto à ANVISA.
15	Lenços umedecidos	ANVISA	Cosmético Grau 1 – exige notificação junto à ANVISA.	Comprovante de notificação/registro ativo junto à ANVISA.
16	Creme para prevenção de assaduras	ANVISA	Cosmético Grau 2 – uso terapêutico; requer registro.	Comprovante de registro ativo junto à ANVISA.
17	Carrinho de bebê	INMETRO	Certificação compulsória para produtos de transporte infantil (Portaria INMETRO nº 315/2021).	Certificado de Conformidade válido emitido pelo INMETRO.
18	Chupeta	INMETRO	Certificação compulsória para chupetas e bicos (Portaria INMETRO nº 34/2021).	Certificado de Conformidade válido emitido pelo INMETRO.
19	Kit protetor de berço	—	Item têxtil sem exigência de certificação, apenas especificação de segurança.	Declaração de conformidade e material antialérgico.
20	Pomada dermatológica para assadura	ANVISA	Medicamento; registro obrigatório na c	

10.1. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DA PROPOSTA.

10.1.1. A exigência de garantia da proposta encontra amparo no art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo proposta de forma excepcional, porém devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar em seu item 8, diante de fatores concretos que recomendam a adoção de medidas de maior cautela e controle.

Visando evitar propostas temerárias, desistências injustificadas e prejuízos à eficiência da contratação, será realizada a exigência da garantia da proposta como medida de proteção ao interesse público. Tal garantia, limitada a 1% do valor estimado da soma dos itens que o licitante pretende disputar, conforme previsão legal, poderá ser prestada por quaisquer das formas previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, a saber:

- ✓ **Caução em dinheiro ou título de dívida pública:** Esta deverá ser efetuada mediante depósito identificado em favor do Município de Castanhal. Caso a empresa opte por esta modalidade, poderá solicitar os dados da conta bancária da Prefeitura. Conta para depósito de Caução. **Banco Banpará: 037 Agência: 002 Conta: 115620-9**
- ✓ **Seguro-garantia:** a empresa deverá procurar seguradora devidamente autorizada pela SUSEP, emitindo apólice que indique expressamente tratar-se de garantia de proposta vinculada ao presente

Processo, com identificação do órgão contratante e observância dos valores e condições estabelecidos no Termo de Referência.

- ✓ **Fiança bancária:** deverá ser emitida por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, em favor da Prefeitura Municipal de Castanhal, devendo constar cláusula de execução imediata em caso de inadimplemento da obrigação garantida, além da indicação clara de que se refere à garantia da proposta do certame em questão.

10.1.1.1. Além de não representar ônus desproporcional aos licitantes, a medida reforça o compromisso com a seriedade das propostas apresentadas, conferindo segurança jurídica e previsibilidade ao certame, especialmente considerando a natureza técnica do objeto, a logística envolvida e os efeitos diretos de sua não execução. Dessa forma, a exigência está plenamente alinhada aos princípios da eficiência, do planejamento, da razoabilidade e da prevenção de riscos, e reforça o compromisso da Administração com a boa governança dos recursos públicos,

10.1.1.2. A empresa licitante poderá optar livremente pela modalidade que melhor atender às suas condições, desde que observados os requisitos legais e editalícios;

Informamos que o valor da garantia deverá corresponder a 1% da soma dos itens que o licitante pretende disputar, tomando como base o valor estimado de cada item constante no edital. Dessa forma, caso participe de apenas um item, o cálculo da garantia será feito sobre o valor estimado desse item específico. No entanto, se a disputa envolver dois ou mais itens, a garantia deverá ser calculada considerando a soma dos valores estimados de todos eles, sempre no percentual de 1%. Essa regra tem como objetivo assegurar que a garantia esteja proporcional à participação do licitante no certame, garantindo equilíbrio entre os concorrentes e a correta vinculação do depósito ao objeto da licitação;

10.1.1.3. A comprovação de que a empresa realizou a garantia da proposta, em alguma das modalidades supracitadas, deverá ser anexada na própria plataforma onde ocorrerá o certame, no momento do cadastro da proposta, em campo específico, de modo que, no início do processo, o agente de contratação possa analisar e atestar o cumprimento desta exigência;

10.1.1.4. O comprovante deverá identificar expressamente o número do processo administrativo, o número do pregão/concorrência e o objeto da licitação;

10.1.1.5. Informamos também que o valor assegurado será devolvido às licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato, ou, nos casos de registro de preços, após a publicação da respectiva ata (**regra válida tanto aos não vencedores como aos vencedores**);

10.1.1.6. *Em caso de desistência imotivada, não assinatura ou descumprimento das condições da proposta, a Administração poderá executar a garantia, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

10.1.1.7. Informamos que, caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, a Administração não se responsabilizará pela devolução de quaisquer valores em dinheiro.

10.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seguir, descrevemos os requisitos necessários para a execução da contratação, assegurando que atendam aos padrões de qualidade e sustentabilidade exigidos:

10.3. Prazos de Entrega: Os itens deverão ser entregues em até **15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS** após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado em casos

devidamente justificados e aprovados pela Administração, de modo a garantir a continuidade das ações sociais voltadas ao atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade.

- 10.4. Qualidade:** Os produtos deverão ser novos, originais, de primeira linha e atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, assegurando a segurança, conforto e durabilidade dos itens destinados a gestantes e recém-nascidos.
- 10.5. Responsabilidade pela Entrega:** A contratada será responsável pelo transporte e entrega integral dos kits nos locais indicados pela Administração, devidamente organizados e prontos para distribuição, sem custos adicionais.
- 10.6. Conformidade com Normas Técnicas:** Os produtos deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis da ABNT, bem como às boas práticas de segurança e higienização próprias para uso infantil. (ITEM 12 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA)
- 10.7. Acondicionamento e Identificação:** Os itens deverão ser entregues em embalagens novas e adequadas, devidamente lacradas e identificadas com informações visíveis de marca, modelo, tamanho e prazo de validade (quando aplicável), garantindo a rastreabilidade e a correta destinação no controle patrimonial.
- 10.8. Conformidade Legal:** Os produtos deverão atender às disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, assegurando à Administração o direito de garantia, a transparência na relação contratual e a qualidade do fornecimento.

CLÁUSULAS OPERACIONAIS DO FORNECIMENTO

- 10.9. Substituição de Itens:** Os itens que apresentarem vício, defeito de fabricação ou não conformidade durante o prazo de garantia deverá ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e originais, com padrões de qualidade iguais ou superiores aos originalmente fornecidos. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a substituição em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação.
- 10.10. Responsabilidade pelo Transporte:** O transporte dos itens substituídos será de responsabilidade exclusiva do Contratado, sem custos adicionais para a Administração.
- 10.11. Materiais Utilizados:** Somente poderão ser fornecidos itens novos, originais, íntegros e devidamente higienizados, de modo a assegurar a segurança e o conforto das gestantes e recém-nascidos beneficiários
- 10.12. Rejeição por Não Conformidade:** Produtos que apresentem irregularidades, divergências em relação às especificações contratadas, sinais de uso, defeitos de fabricação ou ausência de embalagem adequada poderão ser rejeitados parcial ou totalmente.

11. DA VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1.** É vedada subcontratação para esta aquisição, com a exceção para a etapa de entrega, é uma medida que se alinha aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica nas contratações públicas. Ao manter a responsabilidade pela aquisição centralizada na contratada principal, a Administração Pública protege-se contra riscos de qualidade, sobrepreço e falta de controle sobre um item essencial do contrato.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Deverá conter cláusula estipulando 12 meses de garantia para os itens que não apresentam garantia descrita no Termo de Referência.
- 12.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 12.7. **FISCALIZAÇÃO:**
- 12.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

- 12.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 12.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 12.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 12.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

- 12.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 12.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 12.15. Fiscalização Administrativa:
- 12.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 12.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- 12.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 12.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 12.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 12.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 12.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento:

13.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

13.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 13.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 13.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 13.16. O SETOR FINANCEIRO terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas

Prazo de pagamento:

- 13.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 13.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento:

- 13.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

- 14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço POR ITEM

Forma de fornecimento:

- 14.1.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, eventual e futura.

15. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

- 15.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 15.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 15.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 15.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 15.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 15.8. Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar documento de identificação (com foto) de seus sócios e de seu representante legal, em conformidade com os registros constantes no contrato social ou documentos equivalentes.**
- 15.9. Na hipótese de a empresa ser representada por procurador, será obrigatória a apresentação do respectivo instrumento de procuração, devidamente assinado pelo representante legal da sociedade, acompanhado de cópia do documento oficial de identificação tanto do outorgante quanto do outorgado.**

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 15.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, atualizada no ano de 2025;
- 15.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 15.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 15.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.15.** Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 15.16.** Caso o fornecedor seja considerado **isento dos tributos** Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16. Qualificação Econômico-Financeira:

A empresa deverá apresentar:

16.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

16.1.1. Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.

16.1.2. Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa à recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.

16.2. Todos os documentos contábeis deverão se referir aos 2 (dois) últimos exercícios. Ressaltamos que os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

16.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício: Os valores lançados no balanço e nas demonstrações contábeis devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item; A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

16.3.2. Nota explicativa: A apresentação da Nota explicativa é de suma importância, pois ela compreende o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias do balanço

16.3.3. Termo de abertura e encerramento do livro diário e balanço de abertura, onde conste o registro da Junta Comercial ou órgão competente, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações;

16.3.4. DMPL ou DLPA: Caso a DMPL/DLPA não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitada em diligência para que possamos analisar melhor o balanço, pois esse documento evidencia todas as movimentações realizadas durante o exercício social nas contas que compõem o patrimônio líquido: reservas de capital, de lucros, de reavaliação, capital social e lucros ou prejuízos acumulados.

16.3.5. Certificado de Habilitação Profissional – CHP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme indicado no anexo da Resolução CFC nº 1637/2021;

- 16.3.6.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- 16.3.7.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

- 16.3.8.** Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;

- 16.3.9. No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão competente;**

A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por contador, constando o seu nome completo e registro profissional do Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou igual a 1 (um);

Os índices serão calculados da seguinte forma:

BALANÇO PATRIMONIAL:

ATIVO	PASSIVO
Ativo Circulante	Passivo Circulante
Ativo Não Circulante	Passivo Não Circulante
Realizável a Longo Prazo	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Investimento	Capital Social
Imobilizado	(-) Gastos com Emissão de Ações
Intangível	Reservas de Capital
	Opções Outorgadas Reconhecidas
	Reservas de Lucros
	(-) Ações em Tesouraria
	Ajustes de Avaliação Patrimonial
	Ajustes Acumulados de Conversão
	Prejuízos Acumulados

A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são:

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PC + EX. LG\ PRAZO}$$

Os valores mínimos para tais indicadores são:

$LG \geq 1,0$	$LC \geq 1,0$	$SG \geq 1,0$
---------------	---------------	---------------

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido neste edital.

- Prova de registro na Junta Comercial ou órgão competente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão competente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02 alínea b. Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado [art. 1.179](#), Lei [10.406/02](#) e [art. 177](#) da Lei nº [6.404/76](#);
- Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.637/2021

Art. 1º Os profissionais da contabilidade poderão comprovar sua habilitação para o exercício profissional, por meio da Certidão de Habilitação Profissional, e a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

§ 1º As certidões de que tratam o caput terão prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

§ 2º As certidões serão expedidas, exclusivamente, através do sítio eletrônico do CRC do registro originário ou do registro transferido do profissional. (...)

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

17. DECLARAÇÕES FINANCEIRAS POR MEIO DO SPED:

- 19.1** Obrigatoriamente deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social exigível, apresentados na forma da lei (ano de 2021, conforme Tribunal de Contas da

União (TCU) no Processo 015.817/2014-8 (Acórdão 1.999/2014, Plenário, TC 015.817/2014-8), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo:

- a. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário impresso em modo SPED;
- b. Balanço Patrimonial impresso em modo SPED;
- c. Declaração de capacidade financeira impresso em modo SPED ou modelo Anexo XII, ou outro que contenha os índices extraídos do balanço;
- d. Demonstração de Resultado do Exercício impresso em modo SPED;
- e. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos impresso em modo SPED;
- f. Recibo de Entrega do Livro Digital impresso em modo SPED;
- g. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente impresso em modo SPED;
- h. Apresentar a Certidão de Habilitação Profissional – CHP, fundamentado na Resolução CFC nº1.637/2021. Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Obs.: Caso este documento não esteja junto aos documentos de habilitação, poderá ser solicitado em diligência, para comprovação de aptidão perante ao CFC, do profissional que realizou os documentos contábeis está apto para elaboração dos mesmos.

- i. Deverá apresentar ainda, junto ao balanço, documento contendo a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) ou Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) em modo sped e Nota explicativa do balanço, todos devidamente conforme lei;

A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:

- 1) Os saldos no início do período;
- 2) Os ajustes de exercícios anteriores;
- 3) As reversões e transferências de reservas e lucros;
- 4) Os aumentos de capital discriminando sua natureza;
- 5) A redução de capital;
- 6) As destinações do lucro líquido do período;
- 7) As reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes;
- 8) O resultado líquido do período;
- 9) As compensações de prejuízos;
- 10) Os lucros distribuídos;
- 11) Os saldos no final do período.

18. Documentações complementares:

- 18.1.** Será exigida a entrega da declaração de conformidade unificada, cujo modelo acompanha este documento no anexo 1.
- 18.2.** Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), será exigida a apresentação da declaração de enquadramento, conforme modelo do anexo 2.

19. Qualificação Técnica:

- 19.1.** Será exigido a comprovação de aptidão para prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item

pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

19.2. A empresa contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato e sempre que solicitado pela fiscalização, comprovação de quitação da apólice de seguro vigente, compatível com as atividades desempenhadas.

19.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o item descrito neste processo.

19.4. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO:

NATUREZA DOS ATESTADOS E PORCENTAGEM EXIGIDA PARA CADA SEGMENTO:

Será aceito a somatória de atestados com o mínimo de **COMPROVAÇÃO DE 10% DA QUANTIDADE TOTAL DO ITEM** arrematado dentro dos seguintes segmentos:

- **SEGMENTO ENXOVAL E VESTUÁRIO** → Itens 3, 7, 8, 9, 19, 21, 22 e 26.
- **SEGMENTO HIGIENE E CUIDADOS PESSOAIS** → Itens 12, 13, 14, 15, 16 e 20.
- **SEGMENTO ACESSÓRIOS DE USO DIÁRIO** → Itens 2, 6, 11 e 18.
- **SEGMENTO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO** → Itens 1, 4, 5, 10, 17 e 23.

Será aceito a somatória de atestados com o mínimo de **COMPROVAÇÃO DE 5% DA QUANTIDADE TOTAL DO ITEM** arrematado dentro dos seguintes segmentos:

- **SEGMENTO TRANSPORTE E SEGURANÇA** → Itens 24 e 25.

Obs.: Caso o licitante venha a arrematar mais de um item pertencente ao mesmo segmento, as quantidades correspondentes serão somadas para fins de cálculo da porcentagem exigida. Por outro lado, se os itens arrematados pertencerem a segmentos distintos, o cálculo será realizado de forma independente, observando-se a porcentagem estabelecida para cada segmento específico.

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

19.5. Atestados de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando capacidade operacional equivalente ou superior, para a execução satisfatória do objeto da presente licitação, podendo ser de produtos similares aos licitados.

19.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

19.7. A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço/fornecimento prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado, como por exemplo notas fiscais, faturas entre outros. Também poderá ser solicitado da empresa licitante a obrigatoriedade de apresentação de tais comprovações.

19.8. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

19.9. Também o pregoeiro poderá solicitar documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;

20. PROPOSTA READEQUADA

20.1. Após declarada, empresas vencedoras deverão apresentar suas Propostas readequadas;

20.2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

20.3. A proposta deve estar devidamente assinada;

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 308.958,92 (TREZENTOS E OITO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos.

21.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023).

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura do contrato ou outro documento equivalente.

22.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Quanto ao fornecimento dos itens especificados, a CONTRATADA se obriga a:

23.1.1. Entregar os itens nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos; qualquer despesa inerente ao Processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;

23.1.2. Entregar o produto com cópia do empenho e com informação na Nota Fiscal de lote e validade.

23.1.3. Repor todas as perdas por não conformidade do (s) insumo (s); a contratada deverá substituir, em qualquer época, o produto, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado ou qualquer não conformidade, mediante a apresentação do produto defeituoso ou proceder o ressarcimento do mesmo, não acarretando ônus para a CONTRATANTE; o prazo para a referida substituição deverá ser de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação feita pela Administração;

- 23.1.4.** Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade; os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (OITO) dias corridos, a contar da notificação à Contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 23.1.5.** Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- 23.1.6.** Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua as exigências deste processo, na tabela dos itens, deste Termo de Referência;
- 23.1.7.** Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas ao seu conhecimento pela CONTRATANTE;
- 23.1.8.** Prestar todas as informações que forem solicitadas pela CONTRATANTE com objetivo de fiscalizar o contrato.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São deveres da Contratante:

- 24.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
- 24.2.** Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- 24.3.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 24.4.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 24.5.** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- 24.6.** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.



25. DAS PROIBIÇÕES

25.1. É proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato firmado, contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do Órgão Gerenciador e órgãos participantes deste processo;

25.2. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da Compra, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Gerenciador deste processo;

26. DOS ANEXOS

26.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

26.2. ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

26.3. ANEXO III - BENEFÍCIOS PARA ME E EPP

Castanhal/PA, dia 07 de outubro de 2025

Elaborado por:

MARIA EDUARDA MARTINS DA SILVA

Planejamento de Licitação

Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações

Ciente e aprovo:

SIDNEYA SANTIAGO LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Castanhal, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)



Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Castanhal/PA, __ de ____ de 2025

Representante legal
CPF nº ____



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal a _____, portador da carteira de identidade nº ____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico nº ____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Castanhal, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- I- Está regularmente enquadrada como [Microempresa/Empresa de Pequeno Porte], nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- II- No último ano-calendário encerrado, sua receita bruta foi compatível com os limites legais de enquadramento;
- III- No ano-calendário da realização da presente licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, ultrapassem a receita bruta máxima admitida para Empresa de Pequeno Porte (R\$ 4.800.000,00), se estiver nesse enquadramento;
- IV- Está ciente de que a falsidade desta declaração sujeita a empresa às sanções previstas na legislação vigente.

A presente declaração é firmada para que produza todos os efeitos legais, atestando a veracidade das informações aqui prestadas, sujeitando-se a empresa às sanções cabíveis em caso de falsidade.

Castanhal/PA, ____ de _____ de 2025

Representante legal
CPF nº _____



ANEXO III - ADOÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA ME/EPP DE CASTANHAL/PA

Nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer, nos processos licitatórios, margem de preferência de até 10% para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no município, desde que tal medida seja previamente justificada no processo e guarde compatibilidade com os objetivos da contratação.

Diante disso, esta área técnica propõe a adoção da referida margem de preferência, restrita às ME/EPP com sede ou filial ativa em **Castanhal/PA**, para o presente processo de aquisição de enxovais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

A presente sugestão fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Desenvolvimento econômico local:** a margem de preferência contribui diretamente para o fortalecimento da economia do município, incentivando a geração de empregos e a dinamização das cadeias produtivas locais.
- **Eficiência logística e operacional:** empresas sediadas em Castanhal/PA apresentam maior facilidade no cumprimento de prazos, entregas, substituições e garantias, o que representa ganhos operacionais à Administração e redução de custos indiretos.
- **Existência comprovada de fornecedores locais aptos:** a pesquisa de mercado evidenciou a presença de micro e pequenas empresas de Castanhal/PA que atuam no ramo de confecção e fornecimento de artigos de enxoval e primeira infância, demonstrando a viabilidade técnica da aplicação da medida.
- **Potencialização do impacto social da contratação:** a medida reforça o caráter indutor da política pública de compras governamentais, promovendo inclusão produtiva, fortalecimento do empreendedorismo e incentivo à formalização de pequenos negócios locais.
- **Manutenção da competitividade e da vantagem:** a margem de até 10% não elimina a concorrência no certame, apenas viabiliza a contratação de ME/EPP locais em condições próximas às ofertas de empresas de maior porte ou de outras regiões, sem prejuízo à vantagem da proposta.

FUNCIONALIDADE DO BENEFÍCIO LOCAL DE 10%

- Durante a fase de lances, a plataforma utilizada para o certame detecta que a proposta de menor valor é de empresa não sediada em Castanhal/PA.
- Em seguida, verifica-se se há ME ou EPP de **Castanhal/PA** entre os licitantes que apresentou lance com valor até 10% acima da melhor proposta.
- Se houver, a ME/EPP local, mesmo que com lance superior, será classificada em primeiro lugar.

REQUISITOS PARA APLICAÇÃO

- A ME/EPP deve comprovar sede ou filial ativa em **Castanhal/PA**.
- A diferença entre a proposta da ME/EPP local e a menor proposta não pode ser superior a 10%.
- O edital deve prever expressamente a aplicação da margem de preferência local.
- O benefício não se aplica a itens reservados exclusivamente para ME/EPP.



- A empresa deve declarar na plataforma o porte de sua empresa, sob pena de desclassificação em caso de falsa declaração.

EXEMPLO PRÁTICO

Suponha que o item B (Geladeira duplex) tenha as seguintes propostas:

EMPRESA	SEDE	PORTE	VALOR PROPOSTO
EletroX Ltda	Belém (PA)	Grande	R\$ 3.800,00
MoveCast ME	Castanhal (PA)	ME (local)	R\$ 4.050,00
Norte Móveis EPP	Ananindeua (PA)	EPP	R\$ 4.200,00

(Os nomes das empresas apresentados são fictícios)

- O melhor lance foi da EletroX Ltda (R\$ 3.800,00), mas a empresa não é ME/EPP e não tem sede no município.
- O melhor lance da MoveCast ME, empresa local, foi de R\$ 4.050,00, ou seja, 6,5% acima do menor valor ofertado.
- Como o percentual está dentro do limite de 10% estabelecido em lei, a MoveCast ME irá ser priorizada, e então passará na frente da EletroX (R\$ 3.800,00).
- Com isso, a empresa, mesmo que com um valor superior ao da arrematante, estando na margem de 10%, será priorizada.

EXCLUSIVIDADE DOS ITENS 17, 24 E 25 PARA ME/EPP

Em análise ao conjunto dos itens que compõem o presente processo de aquisição de enxoval, esta área técnica avaliou a possibilidade de tornar **exclusivos para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** os itens **17 (Carrinho de bebê), 24 (Bebê conforto) e 25 (Cadeira para carro)**.

Tal proposta fundamenta-se na verificação do **baixo quantitativo demandado** para esses itens no presente certame, o que lhes confere **menor relevância proporcional dentro do objeto total**. Nesse contexto, entende-se que a reserva de tais itens exclusivamente para ME/EPP não compromete a vantajosidade da contratação, tampouco restringe de forma indevida a competitividade, em conformidade com o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

A adoção dessa medida justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Incentivo à participação de pequenos negócios:** A reserva de itens de menor escala cria oportunidade efetiva para que micro e pequenas empresas disputem em condições mais equilibradas, ampliando sua inserção nas compras públicas.
- Compatibilidade com a realidade do mercado:** A pesquisa realizada evidencia que tais itens também são comercializados por fornecedores de menor porte, aptos a atender às exigências técnicas e de certificação (INMETRO, no caso dos itens 24 e 25), o que reforça a viabilidade da medida.
- Baixa representatividade financeira e quantitativa:** Considerando que os três itens possuem quantitativos reduzidos em comparação aos demais segmentos (especialmente vestuário e higiene), a sua exclusividade para ME/EPP não impacta de forma significativa o valor global da contratação.



- **Fomento à economia local e regional:** A medida estimula o fortalecimento das ME/EPP de Castanhal/PA e região, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento econômico e inclusão produtiva, promovendo geração de emprego e circulação da economia formal.
- **Respeito ao equilíbrio entre vantajosidade e política pública:** Ao reservar apenas itens de baixa relevância, a Administração harmoniza o princípio da eficiência com a política pública de incentivo às micro e pequenas empresas, garantindo que os itens de maior impacto financeiro e quantitativo permaneçam acessíveis a toda a concorrência.

Portanto, a possibilidade de exclusividade dos itens 17, 24 e 25 para ME/EPP apresenta-se como medida legítima, proporcional e juridicamente adequada, assegurando que o certame alcance, simultaneamente, os objetivos de eficiência administrativa, desenvolvimento econômico local e inclusão produtiva.

17	CARRINHO DE BEBÊ Estrutura em alumínio, cinto de segurança de 5 pontos; encosto reclinável em várias posições de maneira independente; rodas dianteiras giratórias com travas e amortecedores; freios conjugados, nas rodas traseiras; capota regulável e com visor, bandeja frontal e porta-bebidas, articulado de maneira independente. ampla cesta porta objetos; fechamento prático e fácil; alça lateral para transporte. Dimensões mínimas quando aberto: Altura 100cm- Largura: 76,5cm; profundidade: 80cm. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID	11	R\$ 711,37	R\$ 7.825,07
24	BEBÊ CONFORTO dispositivo ideal para bebês do grupo 0, ou seja, de 0 à 13kg, cinto de segurança. Cinto de segurança 3 pontos com protetores. Capota removível. Estrutura em plástico resistente e base arredondada. Assento removível e acolchoado. Tecido lavável e removível. Medidas aproximadamente: Largura 41cm, altura 44,5 cm, comprimento 57cm. Garantia: 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID	4	R\$ 403,63	R\$ 1.614,52
25	CADEIRA PARA CARRO confortável e versátil, possuindo diversos equipamentos de segurança e conforto para criança. 02 posições de regulagem de altura do cinto. Cinto de segurança de 5 pontos com protetores no ombro. Tecido removível e lavável. Estrutura do assento e encosto em plástico resistente. Dispositivo de retenção para crianças dos grupos 1,2 e 3: 09 a 36 kg. Garantia: 12 meses. (ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	UNID	4	R\$ 500,50	R\$ 2.002,00



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PREMISSAS DE PARTICIPAÇÃO)

A presente contratação observará o tratamento diferenciado concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial os arts. 42 a 49, aplicáveis às licitações e contratos pela regra do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de aplicação prática, o limite de enquadramento será o seguinte:

- ME: receita bruta anual de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- EPP: receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Ressalte-se que tais limites devem ser aferidos de acordo com o faturamento declarado no último ano-calendário encerrado ou, no caso de empresas recém-criadas, pela projeção anualizada de sua receita bruta.

Ademais, conforme § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, somente poderão usufruir dos benefícios as empresas que, no ano da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cuja soma ultrapasse o limite de enquadramento de EPP.

Nas hipóteses de contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, para efeito de cálculo, será considerado o valor anual do contrato e não o montante global.

DISPENSA DOS BENEFÍCIOS DE COTAS PARA ME E EPP

Considerando a natureza do objeto deste processo, voltado à aquisição de enxovais infantis, esta área técnica avaliou a aplicação de cotas específicas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), previstas na Lei Complementar nº 123/2006. Entretanto, após análise do quantitativo, da composição e da forma de fornecimento dos itens, concluiu-se pela dispensa dos benefícios de cotas.

A justificativa central repousa no critério de padronização dos itens. Os produtos que compõem o enxoval possuem especificações técnicas homogêneas, que exigem uniformidade de fornecimento para garantir a qualidade, a segurança e a adequada padronização no atendimento das famílias beneficiárias. A divisão do objeto em cotas distintas poderia acarretar heterogeneidade na entrega, com variação de marcas, modelos e padrões de acabamento, o que comprometeria a padronização necessária à política pública.

Além disso, a fragmentação do fornecimento entre diferentes empresas geraria riscos de descontinuidade na entrega e de incompatibilidade entre os itens, prejudicando a logística de distribuição e a execução eficiente do programa. Destaca-se, ainda, que a política de incentivo às ME/EPP já se encontra resguardada por outros mecanismos adotados neste processo, como a aplicação da margem de preferência de 10% para empresas sediadas em Castanhal/PA, o que assegura a efetiva participação do segmento sem comprometer a uniformidade dos itens contratados.

Portanto, a dispensa dos benefícios de cotas para ME/EPP no presente processo é medida técnica, proporcional e juridicamente fundamentada, assegurando o equilíbrio entre a política pública de inclusão das micro e pequenas empresas e a necessidade de padronização do fornecimento, indispensável ao alcance dos objetivos da contratação.

CONCLUSÃO SOBRE OS BENEFÍCIOS PARA ME E EPP.

Em síntese, embora este processo não contemple a reserva de cotas específicas para ME/EPP, em razão da necessária padronização dos itens do enxoval, foram assegurados outros instrumentos eficazes de incentivo e inclusão produtiva. Destaca-se, especialmente, a adoção da margem de preferência de 10% para ME/EPP sediadas em Castanhal/PA,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES



medida que reforça o fortalecimento da economia local, estimula a geração de empregos e promove a circulação da renda no próprio município.

Além disso, a consideração de tornar determinados itens de baixo quantitativo exclusivos para ME/EPP, bem como a exigência graduada de atestados de capacidade técnica, conferem ao certame um equilíbrio estratégico: de um lado, asseguram a participação qualificada de pequenos negócios, e de outro, garantem à Administração a eficiência, a padronização e a qualidade indispensáveis à política pública de apoio às gestantes e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, ainda que não haja a aplicação formal de cotas, este processo consolida um conjunto de benefícios concretos às micro e pequenas empresas, sem abrir mão da economicidade, da segurança jurídica e da vantajosidade da contratação. Trata-se, portanto, de uma modelagem que harmoniza a eficiência administrativa com a função social das compras públicas, assegurando que o investimento público se traduza em resultados efetivos para a população e em fortalecimento da cadeia produtiva regional.